



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Sargento Coran

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais

Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica

Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil



Indicação Nº 775/2025

EMENTA: APRESENTO A INDICAÇÃO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE FAÇA GESTÃO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL EM NOSSO MUNICÍPIO.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),**

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do Art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente **INDICAÇÃO**, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mogi Mirim, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, solicitando que, por intermédio da Secretaria competente, seja feita gestão junto ao Governo do Estado de São Paulo e aos órgãos federais competentes, visando à instalação de uma Unidade de Atendimento da Receita Federal em nosso Município.

Levando em consideração que a cidade tem mais de 92.558 habitantes, seria de extrema importância a instalação de uma unidade da Receita Federal em Mogi Mirim, pois quando a população precisa de algum serviço referente a esse órgão, tem que se locomover para a cidade de Mogi Guaçu.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Mogi Mirim possui população estimada em **92.558 habitantes**, conforme dados oficiais do **IBGE (2024)**, é de suma relevância que o cidadão mogimiriano tenha acesso facilitado aos serviços da Receita Federal, tais como: regularização do CPF, emissão de CNPJ, parcelamentos tributários, restituições, consultas e demais atendimentos prestados pelo órgão.

Atualmente, toda a população precisa se deslocar ao município vizinho de Mogi Guaçu para obter tais serviços, gerando custos, transtornos e, muitas vezes, inviabilizando o acesso a direitos básicos do contribuinte.

A instalação de uma Unidade de Atendimento da Receita Federal em Mogi Mirim encontra respaldo no art. 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da eficiência,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Sargento Coran

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais

Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica

Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil

legalidade e razoabilidade na Administração Pública, além de estar alinhada ao dever do Poder Público de garantir acesso aos serviços essenciais de forma equânime e descentralizada.

A medida ainda está em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que contribui para o fortalecimento da arrecadação municipal e para a melhoria da gestão fiscal, já que os contribuintes locais poderão regularizar suas obrigações com maior facilidade.

Ademais, tal iniciativa gerará impactos positivos para o desenvolvimento econômico local, incentivando a abertura de novas empresas, a formalização de negócios e a consequente geração de emprego e renda, reforçando a função social da atividade econômica, prevista no art. 170 da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicito que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que este, junto à Secretaria competente, realize tratativas e articulação política junto ao Governo do Estado de São Paulo e à própria Receita Federal do Brasil, buscando viabilizar a instalação desta importante unidade em nosso município.

Por fim, reitero a Vossa Excelência os protestos de elevado respeito e consideração.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025

VEREADOR SARGENTO CORAN
LÍDER DE BANCADA DO PROGRESSISTAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2451/2025 - 22/09/2025 - 11:36 - 5VPG-04X9-0B95-00KN



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Sargento Coran

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais

Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica

Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Apresento a Vossa Excelência a presente **Exposição de Motivos**, que tem por objetivo reforçar a Indicação apresentada perante a Câmara Municipal de Mogi Mirim, solicitando que seja realizada gestão junto ao Governo do Estado de São Paulo e à Receita Federal do Brasil para a instalação de uma Unidade de Atendimento da Receita Federal em nosso município.

1. Contexto e Justificativa

O Município de Mogi Mirim, com população estimada em **92.558 habitantes** (IBGE, 2024), é polo de uma região estratégica e desempenha papel relevante no setor econômico, industrial, agrícola e de serviços. Apesar de sua relevância socioeconômica, ainda não dispõe de unidade própria da Receita Federal, obrigando os contribuintes a deslocarem-se para municípios vizinhos, especialmente Mogi Guaçu, para acessar serviços essenciais como:

- Regularização de CPF;
- Inscrição e baixa de CNPJ;
- Consultas e parcelamentos tributários;
- Entrega de declarações;
- Atendimento a demandas previdenciárias e fiscais.

Tal situação compromete o acesso eficiente aos serviços públicos, aumenta custos para o cidadão e pode gerar inadimplemento involuntário de obrigações tributárias.

2. Fundamentação Legal

A presente solicitação encontra amparo:

- No art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade na Administração Pública;
- No art. 170 da Constituição Federal, que prevê a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, estimulando o desenvolvimento econômico e social de forma equilibrada;
- Na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que orienta para o fortalecimento da gestão fiscal responsável e eficiente, o que demanda maior proximidade e acesso dos contribuintes aos órgãos arrecadatários.

Além disso, a descentralização de serviços é diretriz administrativa que atende aos princípios de **acessibilidade e equidade**, facilitando o exercício da cidadania fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Sargento Coran

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais

Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica

Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil



3. Benefícios Esperados

A instalação de uma Unidade de Atendimento da Receita Federal em Mogi Mirim proporcionará:

- **Facilidade de acesso** aos serviços, beneficiando mais de 92 mil habitantes;
- **Redução de custos** para pessoas físicas e jurídicas que hoje precisam se deslocar;
- **Aumento da formalização** de atividades econômicas, estimulando o empreendedorismo;
- **Melhoria na arrecadação tributária**, contribuindo para o equilíbrio fiscal do município;
- **Geração de empregos diretos e indiretos**, por meio do fortalecimento do setor produtivo local.

4. Conclusão

Trata-se de medida de interesse público, plenamente justificada pela densidade populacional e pelo dinamismo econômico de Mogi Mirim, que demanda infraestrutura adequada para atendimento aos contribuintes, alinhando-se às diretrizes constitucionais e aos objetivos da administração pública eficiente e cidadã.

Diante do exposto, solicito especial atenção de Vossa Excelência para que seja dada prioridade às tratativas junto aos órgãos competentes, viabilizando a concretização desta importante conquista para a população mogimiriana.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2451/2025 - 22/09/2025 - 11:36 - 5VPG-04X9-0B95-00KN



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5VPG04X90B9500KN>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5VPG-04X9-0B95-00KN

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2451/2025 - 22/09/2025 - 11:36 - 5VPG-04X9-0B95-00KN